



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.884, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Presidente Olegário/MG, aprovado pela Lei Municipal nº 2.884 de 24 de junho de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG, faço saber que o povo do Município de Presidente Olegário – MG, por seus representantes na Câmara Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME), aprovado pela Lei Municipal 2.884 de 24 de junho de 2015, mantidas e observadas todas as diretrizes, metas e estratégias constantes do referido Plano.

Art. 2º Permanecem em vigor as diretrizes, metas e estratégias previstas no PME até a elaboração e aprovação de novo Plano Municipal de Educação para o decênio subsequente.

Art. 3º O Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal, até o final do segundo semestre de 2026, o Projeto de Lei contendo o novo Plano Municipal de Educação, em conformidade com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

Presidente Olegário/MG, 16 de dezembro de 2025.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9D3E-8A1D-F9A3-3754

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RHENYS DA SILVA CAMBRAIA (CPF 034.XXX.XXX-86) em 16/12/2025 16:52:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/9D3E-8A1D-F9A3-3754>